

EDITAL

PROCESSO Nº04347-1.2010.001

REGÃO ELETRÔNICO Nº 084A/2010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 386/2009 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro de autos, visando a cobertura securitária de 15(quinze) veículos, referente a incêndio, roubo, furto, colisão, capotagem acidental, perda parcial ou total, danos materiais e pessoais, acidentes e assistência 24 horas, aos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça, observados os seguintes Anexos deste Edital:
- **1.1.1. ANEXO I** Modelo de Proposta;
- **1.1.2. ANEXO II-** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.1.3**. **ANEXO III** -Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- 1.1.4. ANEXO IV -Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.1.5. ANEXO V Minuta do Contrato.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 14 de janeiro de 2011.

HORÁRIO: 15h, Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeira(a) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11h. será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **b)** que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- **3.1.1** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- **3.2** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.
- **3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- **3.4** Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE.
- **3.5** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 9.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitações-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° do art. 3° do Decreto 5.450/2005.

- **4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".
- **4.6.** Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.
- **4.7.** Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.8, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 03/01/2011, até às 15h do dia 14/01/2011.
- 5.3 A PROPONENTE deverá informar no <u>campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta</u> <u>de preços eletrônica:</u>
- 5.3.1 Preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- 5.3.2 Indicação da marca e/ou fabricante, referência ou modelo, conforme Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, sujeitando-se à aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ("NÃO MANTIVER A PROPOSTA"), não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Considera-se abertura da sessão, após o encerramento do período de acolhimento do subitem
- 5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da

senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **6.1** A partir do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.1.1** Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.2.1, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **6.1.2**. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.
- **6.1.3** Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.1.4** No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **6.1.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.1.6** Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- **6.1.7** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- **6.1.8** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **6.1.9** Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 7.1.6 e 7.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 7.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- **b)** A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- **6.1.10** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.
- **6.1.11** Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.
- **6.1.12** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço lote, para que seja obtido preço melhor.
- **6.1.13** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- **6.1.14** Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, aplicando a regra do subitem 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **6.1.15** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- **6.1.16**.O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084A/2010

PROCESSO Nº 04347-1.2010.001

6.1.17 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu

envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos

6.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- **7.2** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- **a)**com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- **7.3** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.
- **7.4** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a)examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;
- 7.5 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- **7.6** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- **7.8** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;
- **7.9** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.10** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;
- **7.11** Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no subitem 20.0.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- **8.3.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **8.3.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.3.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1. Certidão de regularidade perante a SUSEP (Superintendência de Seguro Privado);
- **8.4.2.** Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em papel timbrado e com identificação do emitente, firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta licitação, contendo as seguintes informações básicas:
- a) Nome da contratada e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato;
- c) Serviços executados (descriminação e quantidades).

8. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- **8.5.1.** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital.
- **8.5.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo II deste edital;
- **8.5.3.** Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital.
- a) A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- **8.5.4** A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, darse-á mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV.
- **8.6.** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.
- **8.7.** A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- **b)** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de

expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- **8.8.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **8.9.** Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.
- **8.10.** Os documentos exigidos no subitem 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.11.
- **8.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- **8.11.1.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- **8.11.2.** A prerrogativa regulamentada no subitem 9.11 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 8.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.
- **8.12.** Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada no subitem 5.4 para abertura das propostas, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **9.1.1**. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- **9.1.2**. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **9.1.3**. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 26.5 do edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.0. DOS RECURSOS

- **10.1.**Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 01(uma) hora a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).
- **10.2.**O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **10.3** A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".
- **10.4** Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 10.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- **10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7** Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- **10.8** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, depois de recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação da adjudicação ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exma. Srª. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13.0 DO CONTRATANTE

- **13.1.** O Contratante obriga-se a:
- a) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do fiscal;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a garantir a prestação dos seguintes serviços:
- a) GUINCHO quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;
- b) entregar a apólice no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da Tribunal de Justiça/AL, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;
- c) remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;
- d) custeio do translado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.
- **e)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;
- f) assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;
- **g)** prestar, durante o período de cobertura, assistência técnica de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **14.2.** Caso a Contratada instale qualquer sistema contra-furto ou de rastreamento, deverá fazê-lo no sistema de comodato, não significando tal instalação qualquer despesa adicional para o Contratante.

15.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e coincidirá com o prazo de vigência da apólice.

16.0. DA DESPESA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação da dotação orçamentária: FONTE-0100, PROGRAMA DE TRABALHO – 02.122.0003.2211.0000, PI—1601, ELEMENTO DE DESPESA-33.90-39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, deste Tribunal.

17.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 17.2 Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;

- **b)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 17.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;
- c) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- 18.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- **18.3.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 18.1, "b", "c" e "d" implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **18.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.0. DO REAJUSTE

- 19.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do contrato.
- **19.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.0. DAS PENALIDADES

20.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.2. advertência;

20.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.6.1.não celebrar o contrato;

20.6.2.deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

20.6.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.6.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.6.5. fizer declaração falsa;

20.6.6. cometer fraude fiscal;

20.6.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O Contratante poderá considerar rescindida o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora do contrato o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **22.2.** O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

- **22.4.** As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com;
- **22.5.** Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei n° 10.520/2002, o Decreto n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 22.6. O site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br., onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- **22.7.** É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 15 de dezembro de 2010.

André Luís Alves Gomes Pregoeiro



ANEXO I

Processo Nº 04347-1.2010.001	Pregão	Eletrônico Nº084A/2010
Modelo de proposta		
(papel timbrado da empresa)		
A empresa	, CNPJ nº	, estabelecida na
, vem apresentar propos	sta de preços para os fins de	e participação no Pregão
Eletrônico nº 084A/2010, que tem por o	bjeto a contratação de emp	presa especializada para
prestação de serviços securitários dos 15(Q	QUINZE) veículos pertencent	tes à frota do Tribunal de
Instica, conforme especificações abaixo:		

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM	VTR	PLACA	ANO/FAB	RENAVAN	CHASSI	COMBUSTÍVEL
01	HONDA CIVIC	NMA-9849	2009/2010	178280747	93HFA6530AZ214415	ALCOOL/GASOLINA
02	VECTA ELITE 2.4 16 v AUT FLEX	MVE-4745	2006	886012198	9BGAC69MO6B228756	ALCOOL/GASOLINA
03	CAMINHON ETE S/10. C. D. 4X4	MVB-9454	2004	827698992	9BG138BCO4C424112	DIESEL
04	PARATI 1.6 - FLEX	MVA-8455	2004	830163692	9BWDB05X04T105407	ALCOOL/GASOLINA
05	PARATI 1.6 – FLEX	MVK-2856	2006	888742550	9BWDB05W26T172178	ALCOOL/GASOLINA
06	PARATI 1.6 – FLEX	MUY-8206	2007/2008	937325414	9BWDB05W08T094387	ALCOOL/GASOLINA
07	PARATI 1.6 – FLEX	MVC-6685	2007/2008	938837605	9BWDB05W88T093987	ALCOOL/GASOLINA
08	PARATI 1.6 – FLEX	MUU-6425	2007/2008	940992523	9BWDB05W78T119933	ALCOOL/GASOLINA
09	PARATI 1.6 - FLEX	MUS-9535	2007/2008	940635003	9BWDB05W78T103764	ALCOOL/GASOLINA
10	PARATI 1.6 – FLEX	MVE-2911	2007/2008	949844047	9BWDB05W28T152810	ALCOOL/GASOLINA

11	PARATI 1.6 – FLEX	NMJ-8345	2009/2010	156566583	9BWGB05W9AP028450	ALCOOL/GASOLINA
12	PARATI 1.6 – FLEX	NMJ-8315	2009/2010	156565200	9BWGB05WXAP029512	ALCOOL/GASOLINA
13	SAVEIRO 1.6 – FLEX	MUY-7136	2007/2008	937928976	9BWEBO5W08PO5556	ALCOOL/GASOLINA
14	DUCATO MINI BUS 1.6 P	NLW-2419	2008/2008	991686268	93W245L3392034697	DIESEL
15	RENAULT MASTER FURGÃO 25. DCI	MVF-8992	2008/2008	954880919	93YADCUL58J015296	DIESEL

ITEM	VTR	PLACA	ANO/FAB	DM	DP	APP MORTE	APP INVALIDEZ	BÔNUS DA APÓLICE
01	HONDA CIVIC	NMA- 9849	2009/2010	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
02	VECTA ELITE 2.4 16v AUT.	MVE- 4745	2006	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
03	CAMINH ONETE S/10. C. D.	MVB- 9454	2004	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
04	PARATI 1.6 - FLEX	MVA- 8455	2004	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
05	PARATI 1.6 – FLEX	MVK- 2856	2006	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
06	PARATI 1.6 – FLEX	MUY- 8206	2007/2008	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
07	PARATI 1.6 – FLEX	MVC- 6685	2007/2008	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
08	PARATI 1.6 – FLEX	MUU- 6425	2007/2008	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
09	PARATI 1.6 – FLEX	MUS- 9535	2007/2008	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
10	PARATI 1.6 – FLEX	MVE- 2911	2007/2008	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
11	PARATI 1.6 – FLEX	NMJ- 8345	2009/2010	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
12	PARATI 1.6 – FLEX	NMJ- 8315	2009/2010	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
13	SAVEIRO 1.6 – FLEX	MUY- 7136	2007/2008	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01
14	DUCATO MINI	NLW- 2419	2008/2008	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01

	BUS 1.6 P							
15	RENAUL T MASTER FURGÃO	MVF- 8992	2008/2008	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01

VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$

- OBS: 1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá entrar em contato com a Seção de Transportes, para agendamento de horário, no telefone 82 4009-3143, das 8 às 13 horas.
 - 2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto licitado.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ n ⁴
, sediada, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 084A/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

Processo Nº 04347-1.2010.001	Pregão Eletrônico № 084A/2010
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMEN	NTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS
Dados da Empresa:	
Razão Social	CNPJ
Endereço	CEP
Fones	Fax
E-mail	Site internet
Dados do Representante da Empresa:	·
Nome	E-mail
Cargo	Profissão
Endereço	CEP
Fone	Fax
Cart. de Identidade	Órgão Expedidor
CPF	
Dados Bancários da Empresa	·
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato com a Empresa:	
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	

E-mail



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 04347-1.2010.001

Pregão Eletrônico Nº 084A/2010

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO DE 15(QUINZE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTE TRIBUNAL QUE ENTRE SI CELEBRAM _______ E O DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça
Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº
12.473.062/001-08, neste ato representado pela Exma. Srª. Presidente, Desa. ELISABETH
CARVALHO NASCIMENTO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado,
, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, inscrita
no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada
por, Sr(a)(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com
fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos
da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006,
combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo
administrativo nº 04347-1.2010.001 , celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº
084A/2010, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes
aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de seguro total de 15 (quinze) veículos pertencentes à frota deste Tribunal de Justiça.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e coincidirá com o prazo de vigência da apólice.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a prestar os seguintes serviços:

- a) disponibilizar GUINCHO quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;
- b) entregar a apólice no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da Tribunal de Justiça/AL, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;
- c) remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;
- d) custeio do translado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.
- **e)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;
- f) assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;
- **g)** prestar, durante o período de cobertura, assistência técnica de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo único- Caso a Contratada instale qualquer sistema contra-furto ou de rastreamento, deverá fazê-lo no sistema de comodato, não significando tal instalação qualquer despesa adicional para o Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do fiscal;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Ao gestor do contrato incumbe:

- **a)** A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- b) Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- c) Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;
- **d)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **e)** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

Parágrafo único- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura e atesto pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;
- **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA -A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a

crédito através	de emissão de	ordem bancária, n	a conta corrente	do Banco	_
Agência	_, cujo titular é	a CONTRATADA.			

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

```
EM = I \times N \times VP
```

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

I = (TX/100) 365 I = (6/100) 365 I = 0.0023014

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura

específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na dotação orçamentária FONTE-0100, PROGRAMA DE TRABALHO – 02.122.0003.2211.0000, PI—1601, ELEMENTO DE DESPESA-33.90-39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, deste Tribunal.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO nos prazos legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b)multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
-) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não celebrar o contrato;
- **b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- **f)** cometer fraude fiscal;
- g)falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da Contratada e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e

jurídicos efeitos.			
	Maceió,	de	de 2010.
	C	ONTRATANT	TE .
	C	CONTRATADA	A

TESTEMUNHAS: